



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: 2621.1525 R.202

e-mail: marquinhodatrecus.cmspa@bol.com.br

GABINETE DO VEREADOR MARQUINHO DA TRECUS

PROJETO DE LEI N° 156 de 04 de Novembro de 2008.

Dispõe sobre o fato de Instituir o Programa Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON e também institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais:

DECRETA:

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº 8.078/90; e Decreto nº 2.181/97, neste município.

Art. 2º - Fica instituído o Programa Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 3º - Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 4º - O PROCON Municipal ficará vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º - Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal.

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 06 / 11 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 13 / 11 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

Presidente

Sala de Sessões, 04 de Novembro de 2008.

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em, 07 / 11 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Marquinho da Trecus
= Vereador =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 18 / 11 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente